DIÁRIO OFICIAL

LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL

Inovar faz a diferença.

Prefeitura Municipal
De
LAJE

ÍNDICE DO DIÁRIO

TOMADA DE PREÇOS
AVISO DE LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO
EDITAL
EDITAL CONVOCAÇÃO
DECRETO
DECRETO

TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

A PRESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, informa que realizará a seguinte licitação: **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviço de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial em ruas da sede deste Município, Via Caixa Econômica Federal, SINCOV Nº 875594/2018 E OPERAÇÃO Nº1.054.804-63/2018, conforme condições, especificações estabelecidas no Anexo I do Edital**. Data: 03/07/2020 Horário: 09h00min. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.laje.ba.gov.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacaolaje2017@gmail.com . Laje - BA, 16 de Junho de 2020. **LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO – Presidente da CPL**.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LAJE - BA

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 16 DE JUNHO DE 2020

Delibera sobre Plano de Ação para execução de ações socioassistenciais com recursos de repasse financeiro federal emergencial decorrente do novo Coronavírus-COVID-19.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Laje-BA em sua reunião ordinária realizada no dia 16 de Junho de 2020, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de Dezembro de 1993 LOAS- Lei Orgânica de Assistência Social e pela Lei Municipal nº435 de 29 de Novembro de 2017 e,

Considerando as competências do Conselho Municipal de Assistência Social, em definir as prioridades da Política de Assistência Social no seu âmbito;

Considerando a abertura de adesão para o repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais nos estados, municípios e Distrito Federal devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, conforme Portaria nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020;

Considerando a Portaria MC/SNAS nº63 de 30 de abril de 2020, acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial para a execução de ações socioassistenciais.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação das Ações Socioassistenciais de acordo art.5º da Portaria GM/MC nº 369 de 29 de abril de 2020, e Art.3º da Portaria MC/SNAS nº63 visando o enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19;

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Denise da Silva Macedo
Presidente do CMAS

EDITAL

EDITAL CONVOCAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020

"Dispõe Sobre a Convocação de Servidor."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

Art. 1º. Convocar o Srº. RIVAILTON MATOS RIBEIRO JÚNIOR Matrícula 3026648, Servidor do Processo Seletivo, lotado na Secretaria Municipal Saúde, no cargo de farmacêutico 20 horas, não compareceu ao setor de trabalho por mais de 30 dias. comparecer ao seu local de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias da publicação presente.

Art. 2º. O não comparecimento do servidor no prazo ora estipulado ensejará seu desligamento efetivo do quadro de servidores por motivo de abandono.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 17 DE JUNHO DE 2020.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.

DECRETO

DECRETO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

DECRETO Nº 110 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe em manter a suspensão de aula em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, como medida provisória ao ato de prevenção, controle e orientação definida pela OMS (Organização Mundial de saúde) como Pandemia relacionada ao COVID 19 – CORONAVÍRUS – no município de Laje, estado da Bahia. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2010 de 09 de março de 2010 e,bem assim tendo em vista o disposto naLeiFederalnº13.979,de6defevereirode2020,naPortarianº188/GM/MS,de4defevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de2020, e

CONSIDERANDO:

A saúde é direito de todos, dever do Estado e responsabilidade do município, garantido mediante políticas sociais, educacionais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

A classificação pela OMS- Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença relacionada ao Novo Coronavírus – COVID - 19;

RESOLVE:

Art. 1º- Considerandoo período da Pandemia do Coronavírus – Covid-19, permanecem suspensas as Atividades Escolares em todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal, do município de Laje, estado da Bahia no período de 17 a 19 de junho de 2020.

Art. 2º- Manter o Recesso Junino em cumprimento ao Calendário Escolar 2020vigente, com início no dia 20 de junho até 1º de julho de 2020.

Art. 3º- Fica previsto o retorno das Atividades Educacionais em todo o município de Laje, estado da Bahia, para o dia 02 de julho de 2020, considerando que o feriado estadual previsto para esta data já foi contemplado, conforme Decreto Estadual nº 19.722, de 22 de maio de 2020.

Parágrafo Único- O calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino deverá ser readequado para que o ano letivo não seja prejudicado.

Art. 3º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 17 DE JUNHO DE 2020.

KLEDSON DUARTE DA MOTA
PREFEITO MUNICIPAL